

## **RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2014, DE 30 DE ABRIL DE 2014**

*Dispõe sobre os procedimentos e normas para uso do Laboratório de Geoprocessamento do Instituto Federal Minas Gerais - Câmpus Governador Valadares e dá outras providências*

### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º – O planejamento, fiscalização e controle do espaço físico e do maquinário presente no Laboratório de Geoprocessamento (LabGeo) ficarão a cargo dos docentes que fazem o uso constante do mesmo em suas disciplinas.

### **CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE RESPONSÁVEL PELO LABGEO**

Art. 2º – As atribuições do docente responsável pelo Labgeo são:

§ 1º Analisar e decidir sobre as demandas de uso do espaço físico e equipamentos do Laboratório de Geoprocessamento;

§ 2º Mediar e buscar soluções para eventuais demandas de uso do espaço do laboratório em horários comuns a mais de uma disciplina;

§ 3º Coordenar e acompanhar as atividades relacionadas à bolsa atividade de monitoria do laboratório;

§ 4º Elaborar e dar publicidade a escala de uso do espaço laboratorial, incluindo os horários de aula e de monitoria;

§ 5º O Diretor-Geral emitirá portaria designando o professor responsável pelo LabGeo.

### **CAPÍTULO III DAS NORMAS PARA ALOCAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO E MAQUINÁRIO DO LABGEO PARA USO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO**

Art. 3º – A alocação do LabGeo para uso didático-pedagógico será definido mediante demanda do professor que pleiteia o espaço para atividades de disciplina específica, a cada início de período letivo.

Art. 4º – A demanda deverá ser apresentada por meio de correio eletrônico enviado ao docente responsável pelo LabGeo, por meio de formulário próprio conforme modelo constante no ANEXO I..

Parágrafo único. A demanda deverá conter de forma explícita os objetivos específicos para uso do laboratório, quais ferramentas tecnológicas serão trabalhadas com as turmas durante o período de uso do laboratório e os horários diários de uso do laboratório.

Art. 5º – A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento da demanda, bem como a elaboração da escala de uso do espaço laboratorial, caberá ao docente responsável pelo LabGeo em conjunto com a Direção de Ensino, que deverão observar a razoabilidade das demandas e as finalidades de uso do espaço.

Art. 6º – Não serão deferidas demandas de uso do espaço laboratorial para finalidades triviais que podem ser atendidas pelo laboratório de informática, tais como uso de editores de texto e acesso à internet.

## **ANEXO I**

### **FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE USO DO LABORATÓRIO DE GEOPROCESSAMENTO**

NOME DO SOLICITANTE	
DISCIPLINAS QUE DEVERÃO UTILIZAR O LABGEO	
HÁ NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO DE APLICATIVOS? QUAIS	
HORÁRIOS DEMANDADOS SEMANALMENTE PARA AS ATIVIDADES NO LABGEO	
DESCRIÇÃO SUSCINTA DAS ATIVIDADES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS NO LABGEO	